

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ASSUNTO : Pedido de autorização para oferecimento de Curso de Especialização em Programação Linear, pelo Departamento de Matemática

RELATOR : Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

PARECER N º 542/75, CTG; Aprov. e m 19/2/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Encaminha o Exmo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Preto, com manifestação favorável dos órgãos colegiados, pedido de autorização para oferecimento de Curso de Especialização em Programação Linear, pelo Departamento de Matemática.

2.Fundamentação: Analisado a Luz da Deliberação CEE nº 5/73, verifica-se o atendimento a todos os seus requisitos, a saber:

- I – Programa - constam os itens principais a serem abordados no Curso, partes teórica e prática, bem como a bibliografia básica;
- II - Objetivos - constituir novos grupos de pesquisadores e estudantes nos vários setores da pesquisa operacional, e preparar especialistas nessa área.
- III - Duração e Horário - 120 (cento e vinte) horas-aula. Serão ministrados quatro horas de aula semanais, além de exposição e discussão de trabalho por parte dos participantes em forma de seminários.
- IV - Metodologia - forma expositiva teórica prática, envolvendo treinamento em aplicação
- V - Número de vagas - 10
- VI - Critério de avaliação de aproveitamento - O participante do Curso será aprovado se conseguir em seu resultado final, um aproveitamento superior a 70%
- VII - Frequência mínima - 80%
- VIII - Docente responsável - Antonio Espada Filho: Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas. Frequenta vários cursos de Especialização e Aperfeiçoamento na Escola de Engenharia de São Carlos, e na Faculdade de Filosofia de Araraquara. Obteve em 1968, o grau de Doutor em Ciências: tese sobre Programação Linear

II - CONCLUSÃO

Considerando devidamente instruído o processo, e dadas as características do projeto apresentado, manifesto-me favoravelmente ao Cur-

so de Especialização em Programação Linear, pelo Departamento de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Preto. Quando for repetido, em outras oportunidades, seja associado á computação eletrônica para lograr melhores resultados práticos.

São Paulo, 30 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do relator. O Cons. Pimentel Gomes apresentou Declaração de voto.

Presentes os conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões em 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de fevereiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto encaminha, com manifestação favorável de sua Congregação e de sua Câmara de Pós-Graduação, pedido de autorização de lecionamento de um curso de especialização sobre "Programação Linear". Por informações constantes do processo (fls.17)., o curso já foi desenvolvido, em 180 horas de aula, dadas no segundo semestre de 1973 e no primeiro semestre de 1974.

FUNDAMENTAÇÃO:

O assunto a que se refere o curso proposto é de grande interesse teórico e prático. A Programação Linear, tem hoje inúmeras aplicações importantíssimas, na administração de empresas, industriais e agrícolas, na programação do trabalho de refinarias, no cálculo de rações de custo mínimo para animais domésticos e até para restaurantes populares. No entanto, os problemas práticos exigem tal massa de operações numéricas que sua resolução torna indispensável o uso de computador eletrônico. Nestas condições, um curso de tal natureza ganharia extraordinariamente se os alunos tivessem oportunidade de usar a computação eletrônica na resolução de problemas práticos. No entanto, como o curso realmente já deve ter terminado, esta sugestão poderá ficar para oportunidade futuras.

CONCLUSÃO:

Favorável à autorização para lecionamento do curso de especialização de "Programação Linear", mas com a sugestão de que, se repetido em outras oportunidades, seja associado à computação eletrônica, de sorte que os alunos possam utilizar esta técnica na resolução de problemas práticos.

São Paulo, 3 de fevereiro de 1975

a) Cons. Frederico Pimentel Gomes - Relator